



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria Regional da República da 5ª Região

REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 19/2016
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

DATA DE ABERTURA: 16 / 12 / 2016

HORÁRIO: 10 h (dez horas) – horário de Brasília/DF.

LOCAL: sala da Divisão de Contratações e Gestão Contratual da Procuradoria Regional da República da 5ª Região – DICONG/PRR5, situada na Rua Frei Matias Tévis, 65, Paissandu, na Cidade do Recife – PE, através do sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br.

A PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA – 5ª REGIÃO, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria n.º 37, de 24 de fevereiro de 2016, do Exmo. Sr. Chefe desta Procuradoria Regional da República, em conformidade com o processo nº 1.05.000.000584/2016-57, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo menor preço, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma de Execução Indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Unitário, em observância às Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, à Lei Complementar nº 123/2006 e ao Decreto nº 5450/2005, tendo por finalidade o **Registro de Preços para aquisição de material permanente - mobiliário**, nos termos do art.15, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, regulamentado pelo Decreto 7.892/2013 e demais normas pertinentes.

UASG: 200207 – Procuradoria Regional da República da 5ª Região

I - DO OBJETO

1.1 – O objeto deste pregão é o registro de preços por um período de 12 meses para aquisição de mobiliário, conforme especificações (Anexo I) e consoante as condições estatuidas neste edital e seus anexos.

1.2 – São partes integrantes deste edital:

- Termo de Referência - Especificações dos materiais (**Anexo I**);
- Minuta de Ata de Registro de Preços (**Anexo II**)
- Modelo de Declaração de Regularidade – Resoluções CNMP nº 37/2009 (**Anexo III**)

1.3 - Em caso de divergência existente entre a especificação contida no Termo de Referência e a especificação do objeto no ComprasNet (CATMAT), sempre prevalecerá a primeira;

II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que:

2.1.1 - estiverem devidamente **CADASTRADAS** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**, da **Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI**, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de acordo com o art. 13, I, do Decreto nº 5.450/05;

2.1.2 - manifestarem o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, em campo próprio do sistema eletrônico, bem como que a proposta está em conformidade com o exigido no instrumento convocatório;

2.1.3 - remeterem eletronicamente a proposta com a descrição do objeto e o preço ofertado até, no máximo, a hora marcada para o início da sessão pública, indicada no preâmbulo deste Edital;

2.1.4 - responsabilizarem-se, exclusivamente, por todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta e, inclusive, pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública;

2.1.5 - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizarem pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

2.2 - As microempresas e as empresas de pequeno porte que desejarem participar do certame com os benefícios da LC nº 123/06 deverão manifestar sua intenção em campo próprio do sistema eletrônico.

2.3 - Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá ainda se **CREDENCIAR** perante o provedor do sistema do Pregão Eletrônico, através do sítio www.comprasnet.gov.br.

2.3.1 - O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.3.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. Ao provedor do sistema ou à PRR 5ª Região não compete a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

2.4.1 - A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo, ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.5 - Não será admitida a participação de empresas:

2.5.1 - em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.5.2 - que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspenso ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, desde que não tenham logrado reabilitação;

2.5.3 - reunidas em consórcio;

2.5.4 - estrangeiras que não funcionem no país.

III – DA PROPOSTA

3.1 - A proposta, a ser encaminhada **exclusivamente por meio do sistema eletrônico** até as **10h** do dia **16 de dezembro de 2016** (horário de Brasília/DF), deverá conter:

3.1.1 - a **especificação do objeto**, nos termos do **ANEXO I** deste Edital;

3.1.2 - PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, no qual se presume estarem inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive **impostos, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas**;

3.1.2.1 - a proposta final a ser apresentada pela empresa vencedora deverá conter os valores unitários e totais para cada um dos itens (com no máximo duas casas decimais);

3.1.3 - a **MARCA e MODELO** do produto cotado.

3.2 - O pregoeiro poderá solicitar, das empresas classificadas em primeiro lugar, a apresentação de catálogo técnico do equipamento que permita aferir a compatibilidade de suas características com as exigências do Termo de referência deste Edital ou indicação de show room em Recife para visita, sob pena de desclassificação do respectivo item caso não faça.

3.3 - Os prazos de garantia para os materiais relacionados no Anexo I deste edital serão, no mínimo, de **05 (cinco) anos**. Esse prazo somente iniciará sua contagem a partir do recebimento definitivo dos produtos;

3.4 - A proposta terá **prazo de validade de 60 (sessenta) dias**, contado a partir do encerramento da sessão pública;

3.5 - O prazo de entrega **não poderá ser superior a 45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da nota de empenho;

3.6 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão tidos como inclusos nos preços, e não serão considerados pleitos de acréscimos, a estes ou a qualquer título;

3.7 - Após a etapa de lances, a licitante vencedora deverá encaminhar proposta, via sistema, conforme item **5.21** deste edital;

3.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e do Termo de Referência (**ANEXO I**), sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

3.9 - Será exigido que participante comprove que o fabricante possui assistência técnica autorizada na região metropolitana de Recife/PE, visando resguardar os atendimentos durante o período de garantia.

IV - DA HABILITAÇÃO

4.1 - Para **regularidade jurídica e fiscal**, os Empresários ou Sociedades, com cadastramento e habilitação parcial regulares no SICAF, devem assinalar no campo próprio do sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do sítio www.comprasnet.gov.br, a declaração de que não infringem a proibição do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei nº 8.666/93), a declaração de elaboração independente de proposta e a declaração de inexistência de fato superveniente, bem como, quando for o caso, que se enquadram na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 11 do Decreto nº 6.204/07);

4.2 - Caso a licitante não esteja em situação regular no SICAF, deverá apresentar, sem prejuízo do disposto no **item 4.1**, os seguintes documentos:

4.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, através de comprovante emitido via *Internet*, no endereço www.receita.fazenda.gov.br, no serviço de "Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral". O número indicado neste documento deverá constar de todas as notas fiscais/faturas;

4.2.2 - prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme IN/RFB nº 1.505/2014 e Decreto nº 8.302/2014.

4.2.3 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social - CND, e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, que demonstre situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

4.2.4- prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br).

4.2.5- prova de inexistência de restrição ao direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela CGU (<https://www.portaltransparencia.gov.br>);

4.2.6- prova de inexistência de proibição de contratar com a Administração Pública perante o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), mantido pelo CNJ (<http://www.cnj.jus.br>);

4.2.7- Certidão de nada consta emitida pelo TCU (<http://portal2.tcu.gov.br/TCU>).

4.3 – Os documentos listados nos subitens 4.2.1 a 4.2.7 serão consultados pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio no momento da habilitação.

4.4 - As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos exigidos no **item 4.2** para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que ela apresente alguma restrição.

4.5 – Será exigido, ainda, para fins de habilitação, o seguinte documento, que deve ser anexado via sistema, no momento da habilitação:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura deste pregoão;

b) Prova de Registro de Pessoa Jurídica, na qual conste objetivo social compatível com a execução do objeto a que se refere o presente edital;

c) Prova da capacidade técnica da empresa, mediante apresentação de atestado(s) ou declarações expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a empresa licitante forneceu, a contento, mobiliário com características semelhante ao objeto desta licitação.

c.1) Os atestados devem conter os dados da empresa emitente e do responsável pela emissão do documento.

V - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

5.1 - Os pedidos de **esclarecimentos**, referentes ao processo licitatório, deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico prp5-dicong@mpf.mp.br.

5.2 - Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** este Edital, pelo endereço eletrônico prp5-dicong@mpf.mp.br.

5.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**.

5.4 - Acolhida a impugnação, apenas será designada nova data para a realização do certame se houver mudança nas condições de formulação das propostas.

5.5 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, aquele que, ao aceitá-los sem objeção, venha apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, após o prazo de **2 (dois) dias úteis**, fixado no **item 5.2**.

5.6 - o Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas recebidas em conformidade com o **item 3.1** e o objeto da licitação, e desclassificará as que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.6.1 - A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.7 - Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva, ocasião em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, e serão imediatamente informadas de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.7.1 - Durante a etapa dos lances não será possível a identificação dos participantes, nem dos autores dos menores lances.

5.7.2 - As licitantes deverão, durante a sessão pública do Pregão, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro através de *chat*. Não serão cabíveis alegações posteriores de desconhecimento das referidas comunicações.

5.8 - Os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL POR LOTE**.

5.9 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, desde que observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação deles.

5.10 - A licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, mesmo que seja superior ao lance ofertado pela concorrente.

5.11 - Recebidos dois ou mais lances iguais, a ordem de classificação efetuada pelo sistema obedecerá à sequência dos lances registrados.

5.12 - Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, que, para efeito desta licitação, será aquele que apresentar **MENOR VALOR TOTAL POR LOTE**, conforme o caso, vedada a identificação de seu detentor.

5.13 - No caso de desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa de lances, se o sistema permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, quando do restabelecimento da conexão com o Pregoeiro.

5.14 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para a divulgação.

5.15 - A etapa de lances será encerrada a partir de decisão do Pregoeiro.

5.15.1 - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.16 - Após a fase de lances, o sistema identificará e ordenará as licitantes pelo critério de menor preço unitário por item entre as microempresas ou empresas de pequeno porte e as demais empresas.

5.16.1 - Para os fins deste Edital, configuram empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido oferecida por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.16.2 - Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora no certame, no prazo máximo de **5 (cinco) minutos**, controlados pelo sistema.

5.16.3 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese do **subitem 5.16.2**, não apresente nova proposta inferior à proposta mais bem classificada, será convocada outra licitante por ordem de classificação, observando-se o disposto no **item 5.16** e seguintes, para exercício do mesmo direito.

5.17 - Na hipótese de não-contratação através das regras previstas nos **subitens 5.16.1 a 5.16.3**, será convocada a empresa que apresentou a proposta originalmente vencedora.

5.18 – Caso seja necessário, poderá ser solicitada pelo pregoeiro apresentação de catálogo durante o processamento da licitação, a fim de verificar a compatibilidade da proposta comercial com os termos do edital.

5.19 - o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, na tentativa de, observado o critério de julgamento, obter melhor proposta. Em seguida, fará o julgamento.

5.19.1 - Não será admitido negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

5.20 - Quando, na aceitação da proposta, houver negociação de valor, o Pregoeiro deverá registrar o novo preço unitário do item no sistema.

5.21 - Na fase de aceitação, o pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que encaminhe a proposta **via sistema**. O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade.

5.21.1 – Feita a convocação, o fornecedor deverá encaminhar a proposta (arquivo digitalizado) **no prazo de 02 (duas) horas**, por meio do link “Anexar” disponível apenas para o fornecedor convocado, sob pena de desclassificação.

5.21.1.1 – O não encaminhamento da proposta após a convocação, no prazo indicado no **subitem 5.21.1**, implicará a desclassificação da empresa.

5.21.2 - A proposta deverá conter:

5.21.2.1 - a discriminação do item com seu respectivo preço unitário, com no máximo duas casas decimais, a indicação da marca/modelo do produto;

5.21.2.2 - os dados da empresa licitante (CNPJ, razão social, endereço, telefone, banco, agência, número da conta-corrente).

5.21.2.3 - **os dados do representante legal da empresa para assinatura da ata de registro de preços** (nome completo, cargo ou função, número de identidade, número do CPF/MF, endereço, telefone e *e-mail*), anexando a respectiva cópia autenticada da procuração e/ou contrato social da empresa, conforme o caso.

5.21.3 - Nos preços avençados deverão estar inclusos todos os custos relativos aos produtos a serem fornecidos; Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão tidos como inclusos nos preços, e não serão considerados pleitos de acréscimos, a estes ou a qualquer título.

5.21.4 - Os produtos ofertados deverão atender a normas, se pertinente, da ABNT e do INMETRO.

5.21.5 - Os atos e documentos constantes dos arquivos e registros digitais referentes à proposta serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

5.22 - Após a análise e aceitação da proposta, inclusive quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

5.22.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sessão pública do Pregão Eletrônico será suspensa, a fim de que sejam observadas as disposições contidas no **item 5.27**.

5.22.2 - No ato da suspensão da sessão pública do Pregão Eletrônico será informada a data e o horário do reinício da mesma, sem que haja qualquer outra comunicação.

5.23 - As empresas classificadas **devem acompanhar as sessões de continuidade** para o caso de virem a ser convocadas, quando da desclassificação da licitante anteriormente classificada.

5.23.1 - A empresa que não permanecer logada na sessão inicial ou de continuidade **será desclassificada**, no caso de ser convocada para dirimir qualquer dúvida via chat e não se manifestar no prazo de **20 (vinte) minutos**.

5.24 - Constatada a hipótese do **item 5.17**, e se a licitante, classificada em **primeiro lugar** não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro convocará a licitante da proposta de segundo menor valor, segundo o critério do **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE** e verificará sua habilitação conforme as disposições deste Edital, e assim sucessivamente, até que uma das licitantes atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

5.25 - Na situação prevista no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar, na forma do **item 5.19**.

5.26 - Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de menor preço unitário por item e atender às exigências fixadas neste Edital, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame, pelo Pregoeiro.

5.27 - Caso exista alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.27.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **item 5.27**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração, na forma do **item 5.24**, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.28 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

VI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 - Todo o procedimento recursal será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

6.1.1 - A motivação da intenção de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e a pretensão da licitante.

6.1.2 - A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão pública, imediatamente após a declaração da vencedora.

6.1.3 - Manifestada a intenção de recorrer, será concedido à licitante prazo de **3 (três) dias**, para apresentação de suas razões. As demais licitantes serão, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

6.1.4 - Será assegurado às licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses ou acesso ao inteiro teor das razões, contrarrazões e apreciação dos recursos, no endereço físico indicado no preâmbulo deste Edital.

6.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

6.3 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

6.4 - As razões e as contrarrazões serão dirigidas à Secretária Regional desta PRR, por intermédio do Pregoeiro, o qual, em 5 (cinco) dias úteis, poderá rever sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

6.5 - Julgado procedente o recurso, serão considerados inválidos apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

VII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 - O critério de julgamento desta licitação será o de **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**. O objeto deste certame será adjudicado à licitante cuja proposta seja declarada vencedora.

7.2 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Secretária Regional desta PRR homologará a licitação. A adjudicatária será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme Capítulo XII deste Edital.

VIII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 – Os materiais entregues pela licitante vencedora serão recebidos por esta Procuradoria Regional da República, obedecido prazo estipulado no item 3.5, da seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação e

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.

8.2 – No caso de entrega de material incompatível com as especificações do Anexo I deste edital, a empresa se obriga a fazer a substituição no prazo de 10 dias úteis a contar da comunicação do fato.

IX - DO PAGAMENTO

9.1 - Pela perfeita entrega do objeto licitado, a PRR 5ª Região efetuará o pagamento à contratada em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, nos termos da alínea b do item 8.1, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada, por meio de depósito na conta-corrente indicada na proposta, através de ordem bancária, e após comprovação de sua regularidade fiscal mediante consulta ao SICAF.

9.1.1 - O atesto da nota fiscal pela unidade responsável, apenas ocorrerá após o recebimento definitivo, ou seja, após a entrega e conferência do produto entregue sem defeito.

9.2 - O número do CNPJ, constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (subitem 4.2.1 deste Edital).

9.3 - A licitante vencedora, se for optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples), deverá encaminhar, juntamente com a nota fiscal, declaração nos moldes do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, art. 4º, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

9.4 - A Procuradoria Regional da República da 5ª Região deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à licitante vencedora, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

9.4.1 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.5 - No caso de atraso no pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela PRR 5ª Região entre a data do vencimento e a correspondente ao efetivo adimplemento será de 6% a.a. (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times V$$

onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

V = valor a ser pago

I = índice de atualização financeira = 0,0001643

X - DAS PENALIDADES

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a PRR 5ª Região poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

10.1.1 - advertência;

10.1.2 - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto adjudicado;

10.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a adjudicatária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.2 - Na hipótese de atraso injustificado no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela adjudicatária, a esta será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado, por dia de atraso.

10.3 - A aplicação das multas a que alude este Edital não impede que a Administração rescinda unilateralmente a compra e aplique as outras sanções previstas neste Edital e demais cominações legais.

10.4 - As multas previstas neste Capítulo poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela PRR 5ª Região.

10.5 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não receber a nota de empenho, deixar de entregar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução de seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, e demais cominações legais.

10.6 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

10.7 - É admissível recurso referente às sanções previstas neste Capítulo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, exceto à sanção prevista no subitem **10.1.4**, que será no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no D.O.U. ou ciência do interessado), de acordo com os preceitos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93.

10.8 - Os recursos referente às sanções previstas neste Capítulo serão dirigidos ao Chefe da Procuradoria Regional da República da 5ª Região, o qual no prazo de 5 (cinco) dias úteis fará apreciação e decisão.

XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - A despesa decorrente da aquisição do objeto deste pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Ministério Público Federal.

XII - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

112.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço, com o licitante vencedor, com validade de 12 meses.

12.2 – O Gerente de Registro de Preços da PRR-5ª Região encaminhará ao licitante vencedor a Ata de Registro de Preço para assinatura, devendo o licitante remeter três vias assinadas ao endereço da Procuradoria constante no preâmbulo, no prazo de 03 (três) úteis dias a contar do recebimento.

12.2.1 – O prazo de devolução poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Gerente de Registro de Preços.

12.2.2 – Na hipótese da empresa vencedora não formalizar a assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, o Pregoeiro convocará nova sessão pública, onde examinará a aceitabilidade da proposta e a habilitação das empresas licitantes, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital, sendo declarada vencedora e seu preço registrado, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no capítulo X deste Edital.

12.3 – Publicada na imprensa oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme artigo 14 do Decreto nº 7.892/2013.

XIII – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante anuência do órgão gerenciador, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

13.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

XIV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

14.1 - A Procuradoria Regional da República da 5ª Região, será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos ou entidades não participantes, o fornecedor e preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

14.2 - A convocação do Proponente pela PRR-5ª Região, será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

14.3 – O proponente convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço, estará sujeito às sanções previstas neste edital e seus anexos.

XV – DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - As contratações adicionais decorrentes da inclusão de órgãos ou entidades não participantes poderão corresponder a até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preços, por órgão, conforme previsto no §3º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

15.2 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de órgão não participantes que aderirem, conforme previsto no §4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

15.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

XVI – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

16.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições previstas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

16.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

16.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela PRR-5ª Região para a devida alteração do valor registrado em Ata.

XVII – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

17.1- O fornecedor terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

17.1.1 - A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

17.1.2 - Por iniciativa da PRR-5ª Região, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço.

XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA.

18.1 – A licitante vencedora ficará obrigada a atender aos termos deste Pregão, nas seguintes condições:

- a) fornecer todos os materiais em estrita conformidade com o Anexo I deste Edital, devendo os mesmos serem entregues na sede desta Procuradoria Regional da República, de segunda a sexta, das 9h30 às 17h30, no prazo de entrega e preços estipulados;

18.2 - Substituir ou recuperar o material que, após entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeito de fabricação ou funcionamento, no prazo de até 10 dias úteis, de sua efetiva comunicação, sem qualquer ônus para a Administração.

XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Os referidos prazos só se iniciam e vencem em dia de expediente na PRR 5ª Região. Serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

19.2 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, durante a realização da sessão pública do pregão, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

19.3 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

19.4 - O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da sessão pública deste Pregão Eletrônico, suspender os trabalhos, ocasião em que efetuará o registro dessa suspensão;

19.5 - A licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação;

19.6 - O Chefe desta PRR poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

19.7 - A anulação do procedimento deste Edital, por motivo de ilegalidade, induzirá a da contratação, o que não obrigará a PRR 5ª Região a indenizar a licitante vencedora, ressalvado o disposto no item 19.9;

19.8 - A declaração de nulidade da contratação, originada por este Edital, opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;

19.9 - A nulidade não exonera a PRR 5ª Região do dever de indenizar a licitante vencedora pelo que esta houver executado, até a data em que ela for declarada e por outros danos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável o motivo da nulidade, e de apurar a responsabilidade de quem lhe deu causa;

19.10 - As dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio preferencialmente pelo e-mail pr5-dicong@mpf.mp.br;

19.11 - Não ocorrendo expediente ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

19.12 - Aplicam-se aos termos deste Edital e aos casos omissos os recursos operacionais do sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do sítio www.comprasnet.gov.br, a Lei nº 10.520, de 17/7/2002, os Decretos nºs 3.555/00, 3.693/00, 3.784/01 e 5.450/05, e 6.204/07, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21/6/1993.

Recife/PE, 02 de dezembro de 2016

RACHEL RODRIGUES WANDERLEY
Pregoeira da PRR-5ª Região

ANEXO I

PROCEDIMENTO Nº 1.05.000.000584/2016-57
PREGÃO MPF/PRR5 Nº 19/2016 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO

TERMO DE REFERÊNCIA **ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS**

ITENS AGRUPADOS EM LOTE

LOTE 1 - Composto de itens para atendimento dos gabinetes de procuradores (Itens 1 a 6)

Item 01 – Mesa de Procurador, medindo 2400x800x1600x600 mm.

Tampo único, em formato angular, produzido em madeira de média densidade (MDP) de, no mínimo, 25mm de espessura, com frente medindo 2400mm x 800mm, com extremidade em formato península e face lateral do tampo medindo 1600mm x 600mm, ambas as faces com revestimento melamínico de baixa pressão na cor Noce ou similar, com bordas encabeçadas com fita de poliestireno reto de no mínimo 2mm de espessura, na mesma cor do tampo, coladas pelo sistema hotmelt. Tampo na altura de 730mm do piso, face superior do tampo sustentada por dois pés painéis nas laterais e uma coluna central em aço. Painel frontal e lateral em madeira de média densidade (MPD) com 25mm de espessura revestida na mesma cor do tampo.

Pés painéis laterais inteiriços, produzidos em madeira de média densidade em MDP de 25mm de espessura, medindo 700mm de altura por 570mm de largura, na mesma cor do tampo. Bordas retas com acabamento em poliestireno de alto impacto de no mínimo 1,0mm de espessura, coladas pelo sistema hotmelt.

Deverá possuir calha para passagem de fiação em aço com pintura preto fosco. Fixação da calha ao tampo da mesa deverá ser através de suporte produzido em poliamida, fixados por parafuso mini-fix. O acesso ao cabeamento pelo tampo deverá ser feito por meio de passa-cabos, em polipropileno, PVC rígido ou chapa de aço, com tampa removível.

Sapatas niveladoras em náilon injetado para correção de eventuais desníveis de piso, com acabamento na cor preto fosco.

O Produto deverá ter certificação do **selo verde** ou Documento emitido em nome da licitante e/ou fabricante que comprove que a madeira utilizada na fabricação e/ou montagem do item, são oriundas de áreas de florestas nativas com Projetos de Manejo Florestal ou de áreas de reflorestamento aprovados pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, conforme prevê a Instrução Normativa IBAMA nº 112/2006 ou Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal junto ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis IBAMA, com validade, vigência na data da solicitação que comprove que a licitante e/ou fabricante do item está legalizada perante este órgão fiscalizador para industrialização de madeiras oriundas de florestas nativas ou de reflorestamento, conforme a Lei Federal nº 6.938/1981 e alterações dadas pela Lei nº 10.165/2000. O produto também deve estar em conformidade com a norma **ABNT NBR 13966:2008**, comprovado através de Certificado de Conformidade da ABNT. Alternativamente, será aceito a apresentação de Certificado de Conformidade da ABNT **NBR 13966:2008** para mesa com medidas mínimas de 1900x800x1400x600mm, devendo a empresa fornecer a mesa nas medidas especificadas no edital.

Garantia do produto: 5 anos

Quantidade registrada: 10 unidades

Item 02 – Gaveteiro volante com 4 gavetas medindo, aproximadamente, 400x500x620mm (LxPxA)

Tampo superior produzido em madeira de média densidade (MPD) de, no mínimo, 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces de laminado melamínico de baixa pressão na cor noce ou similar, com bordas encabeçadas com fita de poliestireno com, no mínimo, 2mm de espessura na mesa cor do tampo, coladas pelo sistema hotmelt.

Corpo (duas laterais, fundo e tampo inferior) produzido em madeira de média densidade (MDP) de, no mínimo, 18mm de espessura, revestidos em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão na cor noce ou similar, com bordas encabeçadas com fita de poliestireno de no mínimo 2mm de espessura na mesma cor do tampo, coladas pelo sistema hotmelt. Acompanhado de 04 rodízios de roldana duplo giro, em polipropileno, com diâmetro de 50mm, com sistema de travamento dos rodízios dianteiros.

Gavetas com frente em madeira de média densidade (MDP) de, no mínimo, 18mm, revestida em laminado melamínico. Corpo da gaveta: em chapa de aço de, no mínimo 0,45 mm de espessura ou laterais e fundo em MDP de, no mínimo, 18mm e parte inferior em madeira com, no mínimo, 4mm de espessura.

Corrediças telescópicas em aço com tratamento antiferrugem e pintura epóxi pó, com roldanas em nylon. Sistema de travamento das gavetas composto de fechadura frontal em aço com trava simultânea das gavetas, acompanhado de 02 chaves (principal e reserva). Fixação através de parafusos zincados embutidos junto com tambores (minifix), buchas rosqueadas em zamack e cavilhas. Puxadores tipo alça, com rosca interna e acabamento níquel fosco.

Superfícies Metálicas: todas as partes metálicas deverão ser submetidas a um pré-tratamento por fosfatização e base de zinco (lavagem – decapagem – fosfatização) e pintura eletrostática tinta epóxi em pó na cor preta.

O Produto deverá ter certificação do **selo verde** ou Documento emitido em nome da licitante e/ou fabricante que comprove que a madeira utilizada na fabricação e/ou montagem do item, são oriundas de áreas de florestas nativas com Projetos de Manejo Florestal ou de áreas de reflorestamento aprovados pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, conforme prevê a Instrução Normativa IBAMA nº 112/2006 ou Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal junto ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis IBAMA, com validade, vigência na data da solicitação que comprove que a licitante e/ou fabricante do item está legalizada perante este órgão fiscalizador para industrialização de madeiras oriundas de florestas nativas ou de reflorestamento, conforme a Lei Federal nº 6.938/1981 e alterações dadas pela Lei nº 10.165/2000.

Garantia do produto: 5 anos

Quantidade registrada: 10 unidades

Item 03– Gaveteiro Pedestal (lateral) com 4 gavetas medindo, aproximadamente, 400x600x730mm (LxPxA)

Tampo superior produzido em madeira de média densidade (MPD) de, no mínimo, 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces de laminado melamínico de baixa pressão na cor noce ou similar, com bordas encabeçadas com fita de poliestireno com, no mínimo, 2mm de espessura na mesa cor do tampo, coladas pelo sistema hotmelt.

Corpo (duas laterais, fundo e tampo inferior) produzido em madeira de média densidade (MDP) de, no mínimo, 18mm de espessura, revestidos em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão na cor noce ou similar, com bordas encabeçadas com fita de poliestireno de no mínimo 1mm de espessura na mesma cor do tampo, coladas pelo sistema hotmelt.

Gavetas com frente em madeira de média densidade (MDP) de, no mínimo, 18mm, revestida em laminado melamínico. Corpo da gaveta: em chapa de aço de, no mínimo 0,45 mm de espessura ou laterais e fundo em MDP de, no mínimo, 18mm e parte inferior em madeira com, no mínimo, 4mm de espessura.

Corrediças telescópicas em aço com tratamento antiferrugem e pintura epóxi pó, com roldanas em nylon. Sistema de travamento das gavetas composto de fechadura frontal em aço com trava simultânea das gavetas, acompanha 02 chaves (principal e reserva). Fixação através de parafusos zincados embutido junto com tambores (minifix), buchas rosqueadas em zamak e cavilhas. Puxadores tipo alça, com rosca interna e acabamento níquel fosco.

Sapatas niveladoras em náilon injetado para correção de eventuais desníveis de piso, com acabamento na cor preto fosco.

Superfícies Metálicas: todas as partes metálicas deverão ser submetidas a um pré-tratamento por fosfatização e base de zinco (lavagem – decapagem – fosfatização) e pintura eletrostática tinta epóxi em pó na cor preta.

O Produto deverá ter certificação do **selo verde** ou Documento emitido em nome da licitante e/ou fabricante que comprove que a madeira utilizada na fabricação e/ou montagem do item, são oriundas de áreas de florestas nativas com Projetos de Manejo Florestal ou de áreas de reflorestamento aprovados pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, conforme prevê a Instrução Normativa IBAMA nº 112/2006 ou Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal junto ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis IBAMA, com validade, vigência na data da solicitação que comprove que a licitante e/ou fabricante do item está legalizada perante este órgão fiscalizador para industrialização de madeiras oriundas de florestas nativas ou de reflorestamento, conforme a Lei Federal nº 6.938/1981 e alterações dadas pela Lei nº 10.165/2000.

Garantia do produto: 5 anos

Quantidade registrada: 10 unidades

Item 04 – Armário baixo fechado, medindo 800x600x730mm (LxPxA), com duas portas e uma prateleira

Tampo superior em madeira de média densidade (MPD) com, no mínimo, 25 mm de espessura, revestida em ambas as faces em laminado melamínico na cor Noce ou similar. Bordas encabeçadas com fita de poliestireno de alto impacto de 2 mm de espessura, na mesma cor do tampo, coladas pelo sistema *hotmelt*.

Tampo inferior, laterais, portas e fundo em madeira de média densidade (MPD) com no mínimo 18mm de espessura, revestida em ambas as faces em laminado melamínico na cor Noce ou similar. Bordas encabeçadas com fita de poliestireno de alto impacto de 1 mm de espessura, na mesma cor do tampo, coladas pelo sistema *hotmelt*. Portas com ângulo de abertura de 270º, com 03 dobradiças por porta, embutidas com regulagem de pressão que permitam o nivelamento das portas. Porta direita possui fechadura cilíndrica, com travamento por lingueta lateral, acompanha duas chaves (principal e reserva). Porta esquerda automaticamente travada pela direita.

01 (uma) prateleira em madeira de média densidade (MDP) com, no mínimo, 18mm de espessura, revestida em ambas as faces em laminado melamínico e bordas encabeçadas com fita de poliestireno de alto impacto de 1 mm de espessura, na mesma cor do tampo, coladas pelo sistema *hotmelt*. A prateleira deve ser regulável, fixada em furação gabaritada com espaçamento de no máximo 50mm.

Base com estrutura retangular em aço, com quatro sapatas niveladoras cuja regulagem deve se dar por meio de parafuso pelo lado de dentro do armário, evitando a necessidade de levantar o armário.

Puxadores tipo alça, com rosca interna e acabamento níquel fosco. Fixação por meio de parafusos embutidos, juntamente com tambores (minifix), buchas rosqueadas em zamack e cavilhas, possibilitando a desmontagem sem danificar a madeira.

Superfícies Metálicas: todas as partes metálicas deverão ser submetidas a um pré-tratamento por fosfatização e base de zinco (lavagem – decapagem – fosfatização) e pintura eletrostática em tinta epóxi em pó na cor preta.

O Produto deverá ter certificação do **selo verde** ou Documento emitido em nome da licitante e/ou fabricante que comprove que a madeira utilizada na fabricação e/ou montagem do item, são oriundas de áreas de florestas nativas com Projetos de Manejo Florestal ou de áreas de reflorestamento aprovados pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, conforme prevê a Instrução Normativa IBAMA nº 112/2006 ou Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal junto ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis IBAMA, com validade, vigência na data da solicitação que comprove que a licitante e/ou fabricante do item está legalizada perante este órgão fiscalizador para industrialização de madeiras oriundas de florestas nativas ou de reflorestamento, conforme a Lei Federal nº 6.938/1981 e alterações dadas pela Lei nº 10.165/2000.

Garantia do produto: 5 anos

Quantidade Registrada: 10 unidades

Item 05 – Armário Superalto Semi aberto, medindo 1000x500x2210mm (LxPxA), com duas portas na parte inferior e 04 (quatro) prateleiras.

Tampo superior, inferior, base e laterais em madeira de média densidade (MDP) com no mínimo 25mm de espessura, revestida em ambas as faces em laminado melamínico na cor Noce ou similar. Bordas encabeçadas com fita de poliestireno de 2 mm de espessura, na mesma cor, coladas pelo sistema *hotmelt*. Fundo em madeira de média densidade (MDP) com, no mínimo 10mm, de espessura revestido em ambas as faces em laminado melamínico.

Portas na parte inferior do armário, medindo 480x890mm, em madeira de média densidade (MDP) com no mínimo 18mm de espessura, com ângulo de abertura de 270º, com dobradiças embutidas com regulagem de pressão que permitam o nivelamento das portas. Fechadura tipo cilindro com duas chaves.

Puxadores tipo alça, com rosca interna e acabamento níquel fosco. Fixação por meio de parafusos embutidos, juntamente com tambores (minifix), buchas rosqueadas em zamack e cavilhas, possibilitando a desmontagem sem danificar a madeira.

04 (quatro) Prateleiras em madeira média densidade MDP com, no mínimo, 25mm de espessura, revestida em ambas as faces em laminado melamínico e bordas encabeçadas com fita de poliestireno de alto impacto de 1 mm de espessura, na mesma cor, coladas pelo sistema *hotmelt*, sendo uma prateleira regulável na parte inferior (fechada), duas prateleiras reguláveis na parte superior (aberta) e uma prateleira fixa fazendo fechamento com as portas (tampo da parte fechada). As prateleiras reguláveis, fixadas em furação gabaritada com espaçamento de no máximo 50mm, tanto na parte superior quanto na inferior.

Base com estrutura retangular em aço, com quatro sapatas niveladoras cuja regulagem deve se dar por meio de parafuso pelo lado de dentro do armário, evitando a necessidade de levantar o armário.

O Produto deverá ter certificação do **selo verde** ou Documento emitido em nome da licitante e/ou fabricante que comprove que a madeira utilizada na fabricação e/ou montagem do item, são oriundas de áreas de florestas nativas com Projetos de Manejo Florestal ou de áreas de reflorestamento aprovados pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, conforme prevê a Instrução Normativa IBAMA nº 112/2006 ou Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal junto ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis IBAMA, com validade, vigência na data da solicitação que comprove que a licitante e/ou fabricante do item está legalizada perante este órgão fiscalizador para industrialização de madeiras oriundas de florestas nativas ou de reflorestamento, conforme a Lei Federal nº 6.938/1981 e alterações dadas pela Lei nº 10.165/2000.

Garantia do produto: 5 anos

Quantidade Registrada: 36 unidades

Item 06– Mesa de reunião circular

Tampo único com diâmetro de 1000mm em madeira média densidade (MDP) de 25mm de espessura, revestido em laminado melamínico de baixa pressão na cor Noce ou similar, com bordas encabeçadas com fita de poliestireno de no mínimo 2mm de espessura na mesma cor do tampo, coladas pelo sistema *hotmelt*.

Coluna central em aço tubular de seção redonda de 3 polegadas de diâmetro, espessura de no mínimo 0,95mm, fixada à estrutura metálica para fixação ao tampo (chapa ou hastes de aço) na parte superior; e na parte inferior, fixada a cinco pás de aço arqueadas, com diâmetro mínimo de 1,5 polegadas. As pás devem ser fixadas à coluna central em uma de suas extremidades por solda ou parafuso M6, fixados por buchas metálicas confeccionadas em ZAMAK, e na outra extremidade devem receber sapatas niveladoras em polipropileno.

Peças em aço devem receber tratamento antiferrugem e acabamento em pintura eletrostática epóxi pó na cor grafite ou preta.

O Produto deverá ter certificação do **selo verde** ou Documento emitido em nome da licitante e/ou fabricante que comprove que a madeira utilizada na fabricação e/ou montagem do item, são oriundas de áreas de florestas nativas com Projetos de Manejo Florestal ou de áreas de reflorestamento aprovados

pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, conforme prevê a Instrução Normativa IBAMA nº 112/2006 ou Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal junto ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis IBAMA, com validade, vigência na data da solicitação que comprove que a licitante e/ou fabricante do item está legalizada perante este órgão fiscalizador para industrialização de madeiras oriundas de florestas nativas ou de reflorestamento, conforme a Lei Federal nº 6.938/1981 e alterações dadas pela Lei nº 10.165/2000.

Garantia do produto: 5 anos

Quantidade registrada: 02 unidades

LOTE 2 - Composto de itens para atendimento dos setores (Itens 7 a 10)

Item 07 – Estação de trabalho tipo Ilha (L), medindo 1400 x 1400 x 600 x 730 mm.

Tampo em L confeccionado em madeira média densidade (MDP) de 25mm de espessura, revestido em laminado melamínico de baixa pressão na cor argila, com bordas encabeçadas com fita de poliestireno de no mínimo 2mm de espessura na mesma cor do tampo, coladas pelo sistema hotmelt. Painéis frontal em madeira MDP de, no mínimo, 18mm, com revestimento melamínico na cor argila e bordas encabeçadas em fita de poliestireno de no mínimo 2mm na mesma cor.

Sustentação por duas bases (pés) laterais e um apoio central, confeccionados em aço com tratamento antiferruginoso e calha para passagem de fiação, com sapatas niveladoras na parte inferior, para adequação a desníveis no piso.

As bases (pés) laterais compostas por colunas (pés laterais) produzidas em aço de no mínimo 1,2mm, conformadas de modo a formar internamente uma calha para passagem de fiação, com tampa removível em polipropileno ou em chapa de aço. Os pés são apoiados em travessa horizontal produzidas em chapa de aço de espessura mínima de 1,5mm.

Estrutura de canto em aço galvanizado com seção redonda de no mínimo 3 polegadas de diâmetro, retangular de pelo menos 75mm de lado e espessura da chapa de no mínimo 1,2 mm ou formato pentagonal com quina frontal arredondada.

Sapatas niveladoras em náilon injetado para correção de eventuais desníveis de piso, com acabamento na cor preto fosco.

Peças em aço devem receber tratamento antiferrugem e acabamento em pintura eletrostática epóxi pó na cor cinza claro.

Garantia do produto: 5 anos

Quantidade registrada: 15

O Produto deverá ter certificação do **selo verde** ou Documento emitido em nome da licitante e/ou fabricante que comprove que a madeira utilizada na fabricação e/ou montagem do item, são oriundas de áreas de florestas nativas com Projetos de Manejo Florestal ou de áreas de reflorestamento aprovados pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, conforme prevê a Instrução Normativa IBAMA nº 112/2006 ou Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal junto ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis IBAMA, com validade, vigência na data da solicitação que comprove que a licitante e/ou fabricante do item está legalizada perante este órgão fiscalizador para industrialização de madeiras oriundas de florestas nativas ou de reflorestamento, conforme a Lei Federal nº 6.938/1981 e alterações dadas pela Lei nº 10.165/2000. O produto também deve estar em conformidade com a norma **ABNT NBR 13966:2008**, comprovado através de Certificado de Conformidade da ABNT.

Item 08 – Estação de trabalho tipo Ilha (L), medindo 1200 x 1200 x 600 x 730 mm.

Tampo em L confeccionado em madeira média densidade (MDP) de 25mm de espessura, revestido em laminado melamínico de baixa pressão na cor argila, com bordas encabeçadas com fita de poliestireno de no mínimo 2mm de espessura na mesma cor do tampo, coladas pelo sistema hotmelt. Painéis frontal em madeira MDP de 18mm, com revestimento melamínico na cor argila e bordas encabeçadas em fita de poliestireno de no mínimo 2mm na mesma cor.

Sustentação por duas bases (pés) laterais e um apoio central, confeccionados em aço com tratamento antiferruginoso e calha para passagem de fiação, com sapatas niveladoras na parte inferior, para adequação a desníveis no piso.

As bases (pés) laterais compostas por colunas (pés laterais) produzidas em aço de no mínimo 1,2mm, conformadas de modo a formar internamente uma calha para passagem de fiação, com tampa em polipropileno removível ou em chapa de aço. Os pés são apoiados em travessa horizontal produzidas em chapa de aço de espessura mínima de 1,5mm.

Estrutura de canto em aço galvanizado com seção redonda de no mínimo 3 polegadas de diâmetro, retangular de pelo menos 75mm de lado e espessura da chapa de no mínimo 1,2 mm ou formato pentagonal com quina frontal arredondada.

Sapatas niveladoras em náilon injetado para correção de eventuais desníveis de piso, com acabamento na cor preto fosco.

Peças em aço devem receber tratamento antiferrugem e acabamento em pintura eletrostática epóxi pó na cor cinza claro.

O Produto deverá ter certificação do **selo verde** ou Documento emitido em nome da licitante e/ou fabricante que comprove que a madeira utilizada na fabricação e/ou montagem do item, são oriundas de áreas de florestas nativas com Projetos de Manejo Florestal ou de áreas de reflorestamento aprovados pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, conforme prevê a Instrução Normativa IBAMA nº 112/2006 ou Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal junto ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis IBAMA, com validade, vigência na data da solicitação que comprove que a licitante e/ou fabricante do item está legalizada perante este órgão fiscalizador para industrialização de madeiras oriundas de florestas nativas ou de reflorestamento, conforme a Lei Federal nº 6.938/1981 e alterações dadas pela Lei nº 10.165/2000. O produto também deve estar em conformidade com a norma **ABNT NBR 13966:2008**, comprovado através de Certificado de Conformidade da ABNT.

Garantia do produto: 5 anos

Quantidade registrada: 08 unidades

Item 09– Gaveteiro Pedestal (lateral) com 4 gavetas medindo, aproximadamente, 400x600x730mm (LxPxA)

Tampo superior produzido em madeira de média densidade (MPD) de, no mínimo, 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces de laminado melamínico de baixa pressão na cor argila, com bordas encabeçadas com fita de poliestireno com, no mínimo, 2mm de espessura na mesa cor do tampo, coladas pelo sistema hotmelt.

Corpo (duas laterais e tampo inferior) produzido em madeira de média densidade (MDP) de, no mínimo, 18mm de espessura, e fundo de, no mínimo, 15mm de espessura, revestidos em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão na cor argila, com bordas encabeçadas com fita de poliestireno de no mínimo 1mm de espessura na mesma cor do tampo, coladas pelo sistema hotmelt.

Gavetas com frente em madeira de média densidade (MDP) de, no mínimo, 18mm, revestida em laminado melamínico. Corpo da gaveta: em chapa de aço de, no mínimo 0,45 mm de espessura ou laterais e fundo em MDP de, no mínimo, 18mm e parte inferior em madeira com, no mínimo, 4mm de espessura.

Corrediças telescópicas em aço com tratamento antiferrugem e pintura epóxi pó, com roldanas em nylon. Sistema de travamento das gavetas composto de fechadura frontal em aço com trava simultânea das gavetas, acompanha 02 chaves (principal e reserva). Fixação através de parafusos zincados embutido junto com tambores (minifix), buchas rosqueadas em zamak e cavilhas. Puxadores tipo alça, com rosca interna e acabamento níquel fosco.

Sapatas niveladoras em náilon injetado para correção de eventuais desníveis de piso, com acabamento na cor preta.

Superfícies Metálicas: todas as partes metálicas deverão ser submetidas a um pré-tratamento por fosfatização e base de zinco (lavagem – decapagem – fosfatização) e pintura eletrostática tinta epóxi em pó na cor cinza claro.

O Produto deverá ter certificação do **selo verde** ou Documento emitido em nome da licitante e/ou fabricante que comprove que a madeira utilizada na fabricação e/ou montagem do item, são oriundas de áreas de florestas nativas com Projetos de Manejo Florestal ou de áreas de reflorestamento aprovados pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, conforme prevê a Instrução Normativa IBAMA nº 112/2006 ou

Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal junto ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis IBAMA, com validade, vigência na data da solicitação que comprove que a licitante e/ou fabricante do item está legalizada perante este órgão fiscalizador para industrialização de madeiras oriundas de florestas nativas ou de reflorestamento, conforme a Lei Federal nº 6.938/1981 e alterações dadas pela Lei nº 10.165/2000.

Garantia do produto: 5 anos

Quantidade registrada: 26 unidades

Item 10 - Gaveteiro volante com 4 gavetas medindo, aproximadamente, 400x500x620mm (LxPxA)

Tampo superior produzido em madeira de média densidade (MPD) de, no mínimo, 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces de laminado melamínico de baixa pressão na cor argila, com bordas encabeçadas com fita de poliestireno com, no mínimo, 2mm de espessura na mesa cor do tampo, coladas pelo sistema hotmelt.

Corpo (duas laterais e tampo inferior) produzido em madeira de média densidade (MDP) de, no mínimo, 18mm de espessura, e fundo de, no mínimo, 15mm de espessura, revestidos em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão na cor argila, com bordas encabeçadas com fita de poliestireno de no mínimo 1mm de espessura na mesma cor do tampo, coladas pelo sistema hotmelt.

Gavetas com frente em madeira de média densidade (MDP) de, no mínimo, 18mm, revestida em laminado melamínico. Corpo da gaveta: em chapa de aço de, no mínimo 0,45 mm de espessura ou laterais e fundo em MDP de, no mínimo, 18mm e parte inferior em madeira com, no mínimo, 4mm de espessura.

Corrediças telescópicas em aço com tratamento antiferrugem e pintura epóxi pó, com roldanas em nylon. Sistema de travamento das gavetas composto de fechadura frontal em aço com trava simultânea das gavetas, acompanhado de 02 chaves (principal e reserva). Fixação através de parafusos zincados embutidos junto com tambores (minifix), buchas rosqueadas em zamack e cavilhas. Puxadores tipo alça, com rosca interna e acabamento níquel fosco.

Superfícies Metálicas: todas as partes metálicas deverão ser submetidas a um pré-tratamento por fosfatização e base de zinco (lavagem – decapagem – fosfatização) e pintura eletrostática tinta epóxi em pó na cor cinza claro.

O Produto deverá ter certificação do **selo verde** ou Documento emitido em nome da licitante e/ou fabricante que comprove que a madeira utilizada na fabricação e/ou montagem do item, são oriundas de áreas de florestas nativas com Projetos de Manejo Florestal ou de áreas de reflorestamento aprovados pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, conforme prevê a Instrução Normativa IBAMA nº 112/2006 ou Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal junto ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis IBAMA, com validade, vigência na data da solicitação que comprove que a licitante e/ou fabricante do item está legalizada perante este órgão fiscalizador para industrialização de madeiras oriundas de florestas nativas ou de reflorestamento, conforme a Lei Federal nº 6.938/1981 e alterações dadas pela Lei nº 10.165/2000.

Garantia do produto: 5 anos

Quantidade registrada: 08 unidades

OBSERVAÇÕES GERAIS:

Obs.1: O mobiliário correspondente aos itens 01 a 06 será solicitado com revestimento na core NOCE do catálogo do fabricante Bortolini, visando guardar similaridade com o mobiliário já existente nesta Procuradoria. Os fabricantes interessados devem possuir revestimento que se assemelhem a esse padrão de tonalidade. Catálogo pode ser verificado no endereço <http://bortolini.com.br/produtos/catalogos/Cat%C3%A1logo%20Bortolini.pdf>. Apesar de utilizado como exemplo, por já existirem móveis desse fabricante, não é exigido o mesmo revestimento dos interessados, apenas é solicitada similaridade com a tonalidade do revestimento indicado. A Vistoria no local pode ser realizada para fins de verificação dos revestimentos existentes.

Obs.2: Os itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6 foram agrupados no LOTE 1, para preservação da padronização dos gabinetes em que serão instalados. Os itens 7, 8, 9 e 10 foram agrupados no LOTE 2, para preservação do padrão nos setores que serão instalados. Para cada lote, deverá ser cotada linha de móveis do mesmo modelo.

Obs. 3: Para o item 1, As quantidades de mesas DIREITAS E ESQUERDAS serão definidas pela Administração no momento do pedido.

Obs. 4: Será admitida variação de até 10% nas medidas dos gaveteiros.

Obs. 5: A Norma Brasileira (NBR)13966:2008 da ABNT especifica as dimensões de mesas de escritório de uso geral, os requisitos mecânicos, de segurança e ergonômicos, bem como define os métodos de ensaio para o atendimento destes requisitos. Os ensaios aplicam-se a móveis completos e prontos para uso. A exigência que o mobiliário possua a certificação, visa garantir de que o móvel já pertence à linha de produção de uma indústria de móveis, que já foi submetido a verificações e ensaios e que atende às questões de ergonomia. Ressaltamos que esta PRR5º não dispõe de equipamentos nem corpo técnico capacitado para realização de testes. Além disso, a quantidade a ser adquirida de cada item não é tão expressiva e o custo do envio amostra para testes oneraria os fornecedores, provocando aumento no custo da aquisição.

ANEXO II

PROCEDIMENTO Nº 1.05.000.000584/2016-57
PREGÃO MPF/PRR5 Nº 19/2016 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA Nº XX/2016

Aos, na PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO, localizada na rua Frei Matias Tévis, nº 65, Paissandu, Recife/PE, o Gerente do Registro de Preços/PRR-5ª Região, nos termos das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, e dos Decretos nºs 3.555/2000, 7.892/2013, com respectivas alterações posteriores, Instrução Normativa MPF/SG nº 01, de 16/6/2004, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 03/2016, registrada na Ata de Julgamento do Pregão, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União e homologado pela Secretária Regional, às fls. XXX do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para Contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliário, para esta Procuradoria.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO
Fornecedor Registrado: CNPJ: Endereço: Fone: E-mail: Representante legal:				

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Aquisição de mobiliário destinado a suprir as necessidades da Procuradoria Regional da República da 5ª Região.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições previstas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela PRR-5ª Região para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PRR-5ª Região não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos ou entidades não participantes, desde que autorizados pela PRR-5ª Região.

3.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº14/2016.

3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do pregão nº14/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Edifício-Sede da Procuradoria Regional da República da 5ª Região, localizado na Rua Frei Matias Téves, 65 – Paissandu – Recife/PE;

4.2. Os materiais deverão ser entregues no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1. A cada fornecimento, o pagamento será feito por crédito em conta-corrente, até o 5º (quinto) dia útil, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA VI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

6.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão autorizadas pela Secretária Regional da PRR-5ª Região.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

7.1 Fornecer todos os materiais em estrita conformidade com o Anexo I do Edital, e cláusula terceira desta Ata de Registro de Preços, devendo os mesmos serem entregues na sede desta Procuradoria Regional da República, de segunda a sexta, das 10:00 às 18:00h, nos prazos (de entrega e de validade dos produtos) e preços estipulados;

7.2 Substituir os materiais no período de garantia, não aceitos pelo CONTRATANTE, **no prazo de até 10 dias úteis, de sua efetiva comunicação, sem qualquer ônus para a Administração.**

CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram a presente Ata o edital do Pregão nº 14/2016 da PRR-5ª Região, seus anexos, e as propostas das empresas xxxxx, classificadas em 1º lugar nos itens deste Pregão na forma descrita na cláusula III desta Ata.

8.2. Fica eleito o foro de Recife/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, com os Decretos nºs 3.555/2000 e 7.892/2013, com respectivas alterações.

Recife, ____ de _____ de 2016

Gerente de Registro de Preços
PRR-5ª Região

Empresa/ Representante legal

ANEXO III

PROCEDIMENTO Nº 1.05.000.000584/2016-57
PREGÃO MPF/PRR5 Nº 19/2016 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE
RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/09

(Nome da Empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada no(a) _____ (endereço completo), declara, por intermédio de seu representante legal _____ (nome completo), declara sob as penas da lei, que até a presente data não tem como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento do Ministério Público da União, ou ainda seu cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, conforme dispõem o art. 3º da Resolução n.º 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), / /2016

(Nome e assinatura do **REPRESENTANTE LEGAL** da empresa)
Carteira de identidade nº xxxxx Órgão emissor/XX
CPF nº xxx.xxx.xxx-xx

OBSERVAÇÃO: Esse anexo deverá ser apresentado tão somente pela licitante vencedora e quando devidamente solicitado pelo Pregoeiro.